



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 62/2024

CHARRUA/RS, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 62/2024 que pretende autorização legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

O valor do Crédito Suplementar é de R\$ 34.989,31 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), e se dá tendo em vista a implantação de turmas em tempo integral na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), conforme Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

Referido valor proveniente do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, consiste na transferência de recursos com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, e serão aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, como material de consumo e equipamentos permanentes, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição Federal.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.
VER. JOÃO VITOR REBELATO
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 62/2024

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo; e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.989,31 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais, e trinta e um centavos), objetivando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), através do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, conforme Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01.12.365.0501.1025 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI, LEI Nº 14.640/2023 (ENSINO FUNDAMENTAL)

3.3.3.90.30.00.00 (6188) MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 8.164,18

3.4.4.90.52.00.00 (6189) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.498,93

05.01.12.365.0502.1025 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI, LEI Nº 14.640/2023 (EDUCAÇÃO INFANTIL)

3.3.3.90.30.00.00 (6184) MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 16.328,34

3.4.4.90.52.00.00 (6185) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 6.997,86

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – LEI FEDERAL Nº 14.640/2023.....R\$ 34.989,31

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.152, de 07 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.131, de 11 de outubro de 2023, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 17 de junho de 2024.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito